



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 (SRP)
Aquisição de Materiais Elétricos para o IFRS
PROCESSO 23740.000172/2019-33

Data de Abertura: 22/11/2019 às 09h30min

Local: www.comprasnet.gov.br – UASG 158743

Fone/WhatsApp: (51) 3547.9609 - E-mail: cpl@rolante.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2019 (SRP)
Aquisição de Materiais Elétricos para o IFRS
Processo Administrativo nº 23740.000172/2019-33

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio do *Campus Rolante*, sediado a RS 239, Km 68, nº 3505, no município de Rolante/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22/11/2019**

Horário: **09:30hs (Horário de Brasília/DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

IMPORTANTE

CONTATO:

- Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

INFORMAÇÕES:

- A CPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;
- Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;
- Lembramos que o PREGÃO, é conduzido e realizado de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;
- O setor de Licitações do IFRS/*Campus Rolante* prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;
- O portal do setor de Licitações do IFRS/*Campus Rolante* é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Materiais Elétricos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 151 e 156 a participação é ampla.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (Dez centavos de real)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **01 (um)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

9.19.1. apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on line” ao sítio do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

9.19.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

9.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **neste caso nota de empenho.**

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, neste caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** improrrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** não mantiver a proposta;
- 20.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (**um** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@rolante.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **RS 239, Km**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP: 95.690-000, Coordenadoria de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e rolante.ifrs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **constante no subitem 22.2 deste edital**, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
 - 23.12.2. ANEXO II** - Demanda Individual por *Campus* Participante;
 - 23.12.3. ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.12.4. ANEXO IV** - Modelo Proposta Comercial;
 - 23.12.5. ANEXO V** - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;
 - 23.12.6. ANEXO VI** - Modelo Declaração de Não Emprego de Menor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

Rolante, **07** de **Novembro** de 2019.

Jesus Rosemar Borges
Diretor-geral *Pro Tempore*
IFRS/*Campus Rolante*
Port. 684/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O IFRS (SRP)
Processo: 23740.000172/2019-33

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Elétricos para a Reitoria e Campi**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC anti-chama rígido NBR 6150, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA OU BRANCA, com bucha de nylon de 8 mm e parafuso Chipboard (Auto-Perfurante) compatível para fixação de eletroduto de PVC em instalações elétricas.	unidade	4.260	R\$1,20	R\$ 5.112,00
2	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC anti-chama rígido NBR 6150, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA OU BRANCA, com bucha de nylon de 6 mm e parafuso Chipboard (Auto-Perfurante) compatível para fixação de eletroduto de PVC em instalações elétricas.	unidade	640	R\$0,89	R\$ 569,60
3	Abraçadeira plástica em Nylon (3,5x150mm), cor preta.	pacote 100 un	120	R\$11,00	R\$ 1.320,00
4	Abraçadeira velcro (2cm x 3m).	rolo 3m	156	R\$16,09	R\$ 2.510,04
5	Adaptador condutele, pvc, cinza ou branco, 3/4.	unidade	1.626	R\$5,13	R\$ 8.341,38
6	Adaptador NBR14136 2P+T (femêa padrão antigo para macho padrão novo).	unidade	450	R\$6,49	R\$ 2.920,50
7	Adaptador para Tomada 10A + 20A tipo (tipo Bob Esponja) 250v.	unidade	505	R\$1,98	R\$ 999,90
8	Adaptador reverso 2p+t, 15A/250v.	unidade	325	R\$4,38	R\$ 1.423,50
9	Adaptador tipo benjamin c/3 saidas novo padrão.	unidade	240	R\$2,88	R\$ 691,20
10	Adaptador/emenda para cabo de	unidade	80	R\$35,30	R\$ 2.824,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	força C13 para C14.				
11	Alicate de bico chato para trabalhos em eletrônica, tamanho 4,5", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Têmpera total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade	188	R\$24,78	R\$ 4.658,64
12	Alicate de corte para trabalhos em eletrônica, tamanho 4", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Têmpera total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade	178	R\$18,71	R\$ 3.330,38
13	Alicate de corte para trabalhos em eletrônica, tamanho 6", material aço Cromo Vanadium, Cabeça e articulação lixadas ou polidas, Têmpera total no corpo, Atende a norma ISO 5749, Cabo com isolamento elétrica de 1.000 VCA, Conformidade com a NBR9699 e NR10 e Certificação INMETRO.	unidade	155	R\$81,68	R\$ 12.660,40
14	Alicate Desencapador de fios Automático N°8 utilizado em 7 bitolas de fios e cabos, de 0,2 a 6mm ² , decapa, corta e crimpa.	unidade	138	R\$67,23	R\$ 9.277,74
15	Alicate HT-314BK (Bargoa/Krone) para Blocos tipo M-10 e Pouyet Ferramenta para realizar a conexão, desconexão e corte do excesso do condutores nos Blocos tipo M10, Bargoa, Krone e pouyet em trabalhos com telefonia Dimensões Altura: 2cm Largura: 3,3cm Comprimento: 18cm.	unidade	03	R\$36,52	R\$ 109,56
16	Arruela galvanizada quadrada 50x 14 x 3mm para parafuso de poste.	unidade	120	R\$0,15	R\$ 18,00
17	Badisco intelbras sem display aparelho para teste de linhas telefônicas modelo fabricado a partir do telefone Gôndola TC 20 preto da Intelbrás Com teclado, campainha, garras jacaré e plug RJ11. Possui teclas de Flash, Mute e Redial.	unidade	03	R\$117,00	R\$ 351,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

18	Bateria 9 V - Recarregável mínimo 1000mah.	unidade	502	R\$27,83	R\$ 13.970,66
19	BLOCO ENGATE RÁPIDO M10 PARA TELEFONIA Bloco terminal tipo M10 com contato NF para utilização em armários de distribuição de telefonia.	unidade	20	R\$5,90	R\$ 118,00
20	Botão de Emergência tipo Cogumelo com trava rotativa. Cor Vermelho. Um contato NF. Tamanho 22mm.	unidade	159	R\$32,58	R\$ 5.180,22
21	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA C/ SAPATA ELET.1,50 MT X 25,4mm 4 GRAUS EM RELAÇÃO A SAPATA DO BRAÇO, EM TUBO DE AÇO.	unidade	05	R\$25,53	R\$ 127,65
22	Cabo Alumínio Multiplex Quad. 4 VIAS - 35mm 3 vias isolados na cor Vermelho, Preto, Cinza + Neutro Nu.	rolo 100m	07	R\$1.488,00	R\$ 10.416,00
23	Cabo De Alumínio Multiplex duplex 2 X 16mm².	rolo 100m	03	R\$400,00	R\$ 1.200,00
24	Cabo De Alumínio Multiplex Quad. 2 X 16mm 1 fase isolado+ 1 neutro Nu para derivação de residência.	rolo 100m	03	R\$712,33	R\$ 2.136,99
25	Cabo De Alumínio Multiplex triplex 3 X 16mm².	rolo 100m	08	R\$700,00	R\$ 5.600,00
26	Cabo de cobre isolado Flex 1 x 1.5 mm² cor a definir no ato do empenho, 750v flexível.	rolo 100m	74	R\$115,00	R\$ 8.510,00
27	Cabo de cobre isolado Flex 1 x 10.0 mm², cor a definir no ato do empenho, flexível.	rolo 100m	34	R\$800,00	R\$ 27.200,00
28	Cabo de cobre isolado Flex 1 x 2.5 mm², cor a definir no ato do empenho, 750v flexível.	rolo 100m	185	R\$191,00	R\$ 35.335,00
29	Cabo de cobre Flexível 1,5 mm com isolamento de silicone, cor a definir no ato do empenho.	metro	252	R\$0,84	R\$ 211,68
30	Cabo de força extensão C13 para C14 (1,8 m).	unidade	83	R\$29,18	R\$ 2.421,94
31	Cabo de força extensão C13 para C14 (30cm).	unidade	80	R\$8,90	R\$ 712,00
32	Cabo elétrico condutores de cobre isolados unipolares em XLPE ou HEPR 90 °C, antichama (BWF-B), seção 120 mm², isolamento 0,6/1 kV, classe de encordoamento 2, têmpera mole, fabricado conforme NBR 7288/2018.	metro	800	R\$56,25	R\$ 45.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

33	Cabo elétrico condutores de cobre isolados unipolares em XLPE ou HEPR 90 °C, antichama (BWF-B), seção 70 mm ² , isolação 0,6/1 kV, classe de encordoamento 2, têmpera mole, fabricado conforme NBR 7288/2018.	metro	200	R\$32,37	R\$ 6.474,00
34	Cabo Estéreo, 3 vias, para microfone rolo com 100m Características mínimas: Cabo estéreo para microfone; Bitola de 2x0,30mm ² (22AWG); Rolo com 100 metros. Preferência cor vermelha.	rolo com 100m	12	R\$269,99	R\$ 3.239,88
35	Cabo flexível 1 x 4 mm ² , cor a definir no ato do empenho, 750v, flexível.	rolo 100m	47	R\$367,00	R\$ 17.249,00
36	Cabo flexível 1 x 6 mm ² , cor a definir no ato do empenho, 750v, flexível.	rolo 100m	40	R\$220,73	R\$ 8.829,20
37	Cabo flexível de cobre AWG 22, 300V, 700C, capa azul.	rolo 100m	12	R\$204,00	R\$ 2.448,00
38	Cabo flexível de cobre AWG 22, 300V, 700C, capa branca.	rolo 100m	13	R\$204,00	R\$ 2.652,00
39	Cabo flexível de cobre AWG 22, 300V, 700C, capa preta.	rolo 100m	12	R\$204,00	R\$ 2.448,00
40	Cabo flexível de cobre AWG 22, 300V, 700C, capa vermelha.	rolo 100m	12	R\$204,00	R\$ 2.448,00
41	Cabo flexível de cobre AWG 24, 300V, 700C, capa azul.	rolo 100m	13	R\$469,99	R\$ 6.109,87
42	Cabo flexível de cobre AWG 24, 300V, 700C, capa branca.	rolo 100m	13	R\$469,99	R\$ 6.109,87
43	Cabo flexível de cobre AWG 24, 300V, 700C, capa preta.	rolo 100m	13	R\$469,99	R\$ 6.109,87
44	Cabo flexível de cobre AWG 24, 300V, 700C, capa vermelha.	rolo 100m	13	R\$469,99	R\$ 6.109,87
45	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 05 metros.	unidade	141	R\$23,17	R\$ 3.266,97
46	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 10 metros.	unidade	161	R\$77,14	R\$ 12.419,54
47	Cabo Hdmi 1080 Full Hd, Projetor Lcd, Tv, 15 metros.	unidade	222	R\$74,00	R\$ 16.428,00
48	Cabo Paralelo flexível 2 x 1,5 mm ² 750v na cor branco rolo de 100 metros.	rolo 100m	06	R\$149,33	R\$ 895,98
49	Cabo Paralelo flexível 2 x 2,5 mm ² 750v na cor branco rolo de 100 metros.	rolo 100m	14	R\$221,90	R\$ 3.106,60
50	Cabo Paralelo flexível 2 x 4 mm ² 450/750v na cor branco rolo de 100 metros.	rolo 100m	01	R\$379,46	R\$ 379,46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

51	Cabo PP flexível 5 x 1,0 mm preto.	rolo 100m	08	R\$585,57	R\$ 4.684,56
52	Cabo PP 2 x 1,5 mm ² 750v.	rolo 100m	15	R\$177,67	R\$ 2.665,05
53	Cabo PP 2 x 2,5 mm ² 750v.	rolo 100m	19	R\$225,19	R\$ 4.278,61
54	Cabo PP 3 x 1,5 mm ² 750v.	rolo 100m	15	R\$270,00	R\$ 4.050,00
55	Cabo PP 3 x 2,5 mm ² 750v.	rolo 100m	44	R\$535,00	R\$ 23.540,00
56	Cabo PP 4 x 4,0 mm ² 750v.	rolo 100m	20	R\$892,00	R\$ 17.840,00
57	Cabo telefônico CCI flexível, 4 fios paralelos em cobre estanhado sólidos (02 pares) bitola 0,50mm, uso residencial ou industrial, rolo com 100m.	rolo 100m	11	R\$91,70	R\$ 1.008,70
58	Cabo Vga, Monitor Lcd Pc Tv Projetor 05 metros.	unidade	101	R\$55,00	R\$ 5.555,00
59	Cabo Vga, Monitor Lcd Pc Tv Projetor 10 metros.	unidade	105	R\$62,52	R\$ 6.564,60
60	Cabo Vga, Monitor Lcd Pc Tv Projetor 15 metros.	unidade	196	R\$56,79	R\$ 11.130,84
61	CAIXA DE MONTAGEM SEM FLANGE PARA QUADRO DE COMANDO 300X300X200MM Material: Chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó.	unidade	42	R\$108,99	R\$ 4.577,58
62	CAIXA DE MONTAGEM SEM FLANGE PARA QUADRO DE COMANDO 500X400X200MM Material: Chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó.	unidade	42	R\$192,10	R\$ 8.068,20
63	Caixa de PVC ou Polipropileno (PP) branca para 01 disjuntor monofásico padrão DIN/NEMA, entrada 3/4" com base de engate rápido.	unidade	121	R\$26,32	R\$ 3.184,72
64	Caixa Hermética Multitoc Cinza Vedada 25x20x8 Caixa plástica com sistema com Trava e Anel de Borracha na tampa, Proteção Grau Ip 65.	unidade	62	R\$249,90	R\$ 15.493,80
65	Caixa para Condutele 3/4 sem rosca, cor branca.	unidade	220	R\$6,14	R\$ 1.350,80
66	Canaleta sistema X barra com adesivo para fixação 2x1x200cm.	unidade	260	R\$3,79	R\$ 985,40
67	Canaleta de Sobrepor com Divisória e tampa, dupla tipo D, medindo aproximadamente	unidade	80	R\$144,11	R\$ 11.528,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	73X25X3000MM, totalmente em alumínio, cor branca.				
68	Chave de Teste Digital 12 A 220 Volts.	unidade	95	R\$26,86	R\$ 2.551,70
69	Chave Enroladora e Desenroladora BLI-10 Chave BLI-10 (Sextavada) Ferramenta Dupla para Telefonia (em uma extremidade enrola e na outra desenrola o fio) para Ligação de Blocos Tipo BLI, utilizada em Redes Internas de telefonia fabricada com cabo em alumínio e as ponteiros em latão com banho eletrolítico 14cm de altura.	unidade	42	R\$37,21	R\$ 1.562,82
70	CHAVE NÍVEL BOIA 15A/250V CABO 1,2M Contato NF e NA (superior e inferior).	unidade	76	R\$28,75	R\$ 2.185,00
71	CHAVE NÍVEL BOIA 15A/250V CABO 5 M Contato NF e NA (superior e inferior).	unidade	39	R\$53,49	R\$ 2.086,11
72	CINTA ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 130MM.	unidade	50	R\$17,91	R\$ 895,50
73	CINTA ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 150MM.	unidade	50	R\$22,29	R\$ 1.114,50
74	CINTA ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 190 MM.	unidade	40	R\$35,40	R\$ 1.416,00
75	CINTA ABRAÇADEIRA PARA POSTE DUPLO T DIMENSÃO 270 mm X 150 mm.	unidade	30	R\$134,43	R\$ 4.032,90
76	CINTA ABRAÇADEIRA PARA POSTE DUPLO T DIMENSÃO 330 mm X 110 mm.	unidade	30	R\$40,46	R\$ 1.213,80
77	CINTA ABRAÇADEIRA PARA POSTE DUPLO T DIMENSÃO 350 mm X 215 mm.	unidade	30	R\$45,50	R\$ 1.365,00
78	Condutele com cinco entradas em PVC anti-chama rígido NBR 6150 montado composto com dois adaptadores para eletroduto de 3/4 pol, em PVC, uma tomada NBR padrão brasileiro 14136 e sua respectiva tampa, o conjunto na cor cinza.	unidade	1.570	R\$6,61	R\$ 10.377,70
79	Conector Paralelo de Alumínio com 1 parafuso para condutores de alumínio ou de cobre de 10AWG (6mm ²) a 397,5MCM (240mm ²). Para rede elétrica pública na derivação para residência.	unidade	234	R\$21,00	R\$ 4.914,00
80	Conector Derivação Tipo Cunha (AMPACTINHO) para cabo 16 mm.	unidade	30	R\$34,33	R\$ 1.029,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

81	Conector nylon para fios 2,5mm.	unidade	770	R\$3,34	R\$ 2.571,80
82	Conector perfurante principal 16 - 95 derivação 4 – 35mm para cabo multiplex isolado.	unidade	77	R\$25,04	R\$ 1.928,08
83	Conector tipo macho P10 corpo metálico. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	200	R\$9,70	R\$ 1.940,00
84	Conector tipo macho P2 corpo metálico. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	200	R\$4,72	R\$ 944,00
85	Conector tipo macho RCA corpo metálico. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	200	R\$32,66	R\$ 6.532,00
86	Conector XLR FÊMEA, 3p Níquel 6,0mm Conector de3 pinos (terra 2 vias), utilizado geralmente em microfones para transmitir sinal do tipo balanceado. Este tipo de conector possui um mecanismo de trava em seu corpo, para que não ocorra a sua desconexão acidental. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	140	R\$15,80	R\$ 2.212,00
87	Conector XLR MACHO, 3p Níquel 6,0mm Conector de 3 pinos (terra 2 vias), utilizado geralmente em microfones para transmitir sinal do tipo balanceado. Este tipo de conector possui um mecanismo de trava em seu corpo, para que não ocorra a sua desconexão acidental. Modelo Referência marca TBLACK.	unidade	140	R\$14,66	R\$ 2.052,40
88	Conjunto 1 interruptor simples + 2 tomadas 2p+T, com espelho, 20A, 250V, para uso em caixa de condutele, cor branca.	unidade	164	R\$7,76	R\$ 1.272,64
89	Conjunto caixa com 3 tomadas 2P+T 20A 250v, para embutir em canaletas.	unidade	155	R\$6,83	R\$ 1.058,65
90	Contator AC-3 25 Amperes 380V CA tripolar com um contato auxiliar NO.	unidade	47	R\$53,00	R\$ 2.491,00
91	Contator AC-3 40 Amperes 380V CA tripolar com um contato auxiliar NO.	unidade	14	R\$231,80	R\$ 3.245,20
92	Cordão De Teste Para Blocos M08 e M10 Barga/ Krone Cordão isolados com comprimento mínimo de 20 cm com garras jacaré e plug RJ11.	unidade	06	R\$24,79	R\$ 148,74
93	Curva 90° eletroduto pvc 1/2 cor cinza com bolsa.	unidade	310	R\$2,00	R\$ 620,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

94	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO ENCAIXE, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR CINZA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL.	unidade	1.610	R\$1,22	R\$ 1.964,20
95	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 100A.	unidade	12	R\$40,60	R\$ 487,20
96	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 10A.	unidade	59	R\$36,36	R\$ 2.145,24
97	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 15A.	unidade	33	R\$35,63	R\$ 1.175,79
98	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 20A.	unidade	67	R\$18,45	R\$ 1.236,15
99	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 32A.	unidade	64	R\$29,66	R\$ 1.898,24
100	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 40A.	unidade	17	R\$18,45	R\$ 313,65
101	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 50A.	unidade	17	R\$19,00	R\$ 323,00
102	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 70A.	unidade	12	R\$30,00	R\$ 360,00
103	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 10A.	unidade	99	R\$5,90	R\$ 584,10
104	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 16A.	unidade	126	R\$10,39	R\$ 1.309,14
105	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 20A.	unidade	207	R\$10,39	R\$ 2.150,73
106	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 32A.	unidade	86	R\$10,39	R\$ 893,54
107	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 40A.	unidade	59	R\$15,41	R\$ 909,19
108	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 50A.	unidade	39	R\$15,41	R\$ 600,99
109	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 70A.	unidade	14	R\$12,54	R\$ 175,56
110	Disjuntor Motor de 10 - 16A Tripolar grau de proteção IP 20 Frequência: 50/60 HZ, Isolação: UI 690V, classe de disparo 10. Dispositivo contra curto-circuito.	Unidade	95	R\$249,94	R\$ 23.744,30
111	Disjuntor termomagnético 30A padrão Nema Preto, unipolar marcas de referencia: Pial, Lorenzetti.	unidade	05	R\$7,60	R\$ 38,00
112	Disjuntor trifásico 100A padrão Nema Preto, marcas de referência: Pial, Lorenzetti.	unidade	14	R\$167,99	R\$ 2.351,86
113	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 100A.	unidade	25	R\$135,00	R\$ 3.375,00
114	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 10A.	unidade	44	R\$39,59	R\$ 1.741,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

115	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 15A.	unidade	14	R\$45,29	R\$ 634,06
116	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 20A.	unidade	49	R\$45,12	R\$ 2.210,88
117	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 30A.	unidade	26	R\$44,03	R\$ 1.144,78
118	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 35A.	unidade	56	R\$40,00	R\$ 2.240,00
119	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 40A.	unidade	26	R\$40,00	R\$ 1.040,00
120	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 50A.	unidade	42	R\$40,36	R\$ 1.695,12
121	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 70A.	unidade	17	R\$70,00	R\$ 1.190,00
122	Dps - Refil Do Dispositivo De Proteção Contra Surtos - 45kA.	unidade	92	R\$98,09	R\$ 9.024,28
123	Eletroduto em PVC antichama rígido NBR 6150 3/4 sem rosca em ambas as pontas barra de 3 metros na cor BRANCA.	unidade	160	R\$13,39	R\$ 2.142,40
124	Eletroduto em PVC antichama rígido NBR 6150 3/4 sem rosca em ambas as pontas barra de 3 metros na cor cinza.	unidade	1.420	R\$19,31	R\$ 27.420,20
125	Espelho para tomada dupla de embutir hexagonal.	unidade	54	R\$6,91	R\$ 373,14
126	FECHO DE AÇO INOX 439 DENTADO 3/4 P/ CINTAR POSTE Fecho de Aço Dentado 3/4. Utilizado em conjunto com as fitas de amarração, destina-se ao travamento das mesmas após sua aplicação. Permite duas laçadas da tira de aço e seu desenho com dentes e travas de segurança garantem máxima tensão de aperto.	unidade	01	R\$17,00	R\$ 17,00
127	Ferro para solda estanho com tensão de alimentação de 220 V, e potência de aquecimento mínima de 500 W, ideal para solda em instalações elétricas prediais. Cabo de alimentação com tamanho mínimo de 120 cm. Tipo pistola Cabo em madeira com acabamento envernizado, Equipado com interruptor com volta automática, permitindo que o aparelho não fique ligado constantemente.	unidade	51	R\$266,66	R\$ 13.599,66
128	Filtro de Linha p/ Rack, 8 tomadas, 10A.	unidade	84	R\$76,16	R\$ 6.397,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

129	Filtro de Linha, 4 Tomadas Bivolt, 10A, mínimo 2200va, Preto, cabo de 3 Metros.	unidade	408	R\$26,00	R\$ 10.608,00
130	Filtro de linha, 6 tomadas Bivolt, 10A, mínimo 2200va, ABS, preto, cabo de 5 metros.	unidade	400	R\$41,38	R\$ 16.552,00
131	Fio Esmaltado de Cobre, seção 16 AWG, Classe térmica 180 °C, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.	kg	05	R\$55,53	R\$ 277,65
132	Fio Esmaltado de Cobre, seção 19 AWG, Classe térmica 180 °C, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.	kg	05	R\$55,58	R\$ 277,90
133	Fio Esmaltado de Cobre, seção 22 AWG, Classe térmica 180 °C, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.	kg	05	R\$56,31	R\$ 281,55
134	Fio Esmaltado de Cobre, seção 24 AWG, Classe térmica 180 °C, esmalte isolante de poliesterimida (PEI), acondicionado em carretel de plástico.	kg	07	R\$74,57	R\$ 521,99
135	Fio sólido 2,5mm.	rolo 100m	27	R\$885,00	R\$ 23.895,00
136	Fita Isolante Autofusão 10 Metros Preto.	rolo 10mts	172	R\$22,30	R\$ 3.835,60
137	Fita Isolante na cor preta 19mm 20 Metros.	rolo 20mts	525	R\$17,20	R\$ 9.030,00
138	Fonte 12V 2A IP67 à prova D'água estabilizada, possui dissipador de calor, o que impede curto circuito causado pela elevação de temperatura. Feita em alumínio Anti Corrosão, Anti Chamas, Blindadas (IP67), são a prova d'água, para uso externo e em ambientes úmidos. AC 127 - 220 V (Bivolt). 12V 2A.	unidade	102	R\$26,13	R\$ 2.665,26
139	Interruptor interno 2 teclas padrão ABNT NBR 14.136 c/ tampa e parafusos cor cinza.	unidade	50	R\$8,62	R\$ 431,00
140	Interruptor Simples + 1 Tomada 2p+T 10A 250V.	unidade	120	R\$18,73	R\$ 2.247,60
141	Interruptor simples 10A sistema X.	unidade	20	R\$18,00	R\$ 360,00
142	Interruptor Triplo Simples 10A 250v.	unidade	160	R\$8,37	R\$ 1.339,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

143	Interruptor Duplo + 1 Tomada 2p+T 10A 250V.	unidade	145	R\$7,56	R\$ 1.096,20
144	Kit Localizador de Cabos TX - 1500 Gerador de Tons e Ponteira Indutiva Zumbidor Spartec com sinal luminoso e sonoro para localizar e rastrear fios e cabos analisando a continuidade e rastreamento de fios e cabos de redes de computadores, telefonia, CFTV e elétrica com conector LAN RJ 45, RJ11 e garras jacaré Identificação do estado da linha telefônica (livre, tocando e ocupada) Corrente máxima: Emissor 9ma - Receptor 28 ma; Formato de transmissão de sinal: Multi frequência.	unidade	11	R\$155,00	R\$ 1.705,00
145	Kit porca gaiola e parafuso.	pacote 50un	445	R\$69,41	R\$ 30.887,45
146	Kit Vapor Metálico, composto de Refletor de alumínio vedação emborrachada, Reator 400w e Lâmpada vapor metálico tubular ou ovoide 400w, 220v.	unidade	50	R\$128,24	R\$ 6.412,00
147	Lâmpada de LED Bulbo 12w/6500K Branco frio, rosca E-27- 220V.	unidade	750	R\$52,11	R\$ 39.082,50
148	Lâmpada Eletrônica Compacta E27 25W 6400K Branca 220V.	unidade	455	R\$8,17	R\$ 3.717,35
149	Lâmpada Eletrônica Compacta Espiral E27 15W 4000K 220V.	unidade	105	R\$8,46	R\$ 888,30
150	Lâmpada Fluorescente Tubular T10 40W Branca Bivolt.	unidade	60	R\$46,00	R\$ 2.760,00
151	Lâmpada Led T8Tubular 18w Bivolt 6500k 120CM cor da luz Branco Frio.	unidade	3.660	R\$37,20	R\$ 136.152,00
152	Lâmpada Led Tubular 9w Bivolt 6500k 60CM cor da luz Branco Frio (6000K).	unidade	310	R\$32,40	R\$ 10.044,00
153	Lâmpada Mista, 400w, Ovoide, Rosca E40, 220v.	unidade	147	R\$22,50	R\$ 3.307,50
154	Lâmpada vapor metálico 400w - 220v ovoide rosca E-40.	unidade	122	R\$45,89	R\$ 5.598,58
155	Lâmpada vapor metálico 400w - 220v tubular rosca E-40.	unidade	52	R\$29,06	R\$ 1.511,12
156	Lâmpada Tubular Led T8, bivolt 120cm 18w Branco 6000k 1600 Lumens - Durabilidade 30.000 horas.	unidade	7.750	R\$24,23	R\$ 187.782,50
157	LUMINÁRIA ABERTA IP100 com suporte para lâmpada E27 com	unidade	100	R\$66,59	R\$ 6.659,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	corpo em Alumínio estampado Pescoço em alumínio fundido com encaixe diâmetro interno 27 mm para lâmpada 250w mista - Altura: 90mm-Largura: 240mm - Comprimento: 335mm.				
158	Luminária de sobrepor com refletor facetado em alumínio para 01 lâmpada fluorescente tubulare T8 de 32W ou 40W.	unidade	100	R\$101,72	R\$ 10.172,00
159	Luminária de sobrepor com refletor facetado em alumínio para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares T8 de 32W ou 40W.	unidade	875	R\$50,98	R\$ 44.607,50
160	Luminária LED Pública para Poste de Rua 50W IP66 Bivolt Temperatura de cores: 6000K-6500k - Branco Frio Dimensões: 53x23x10cm Ângulo de abertura: 120° Eficiência luminosa:110Lm/W Tensão de trabalho: 85 -265V AC Potência: 50W Encaixe para o braço do poste: diâmetro mínimo de 50mm Resistente a água.	unidade	106	R\$240,00	R\$ 25.440,00
161	Luva de emenda para eletroduto em PVC anti-chama rígido NBR 6150 3/4 pol na cor BRANCA.	unidade	100	R\$1,27	R\$ 127,00
162	Luva de emenda para eletroduto em PVC anti-chama rígido NBR 6150 3/4 pol na cor cinza.	unidade	1.660	R\$2,43	R\$ 4.033,80
163	Luva eletroduto pvc, 1/2 cor cinza.	unidade	770	R\$1,07	R\$ 823,90
164	Modulo RJ11, compatível com caixa de sobrepor, cor branca.	unidade	140	R\$25,00	R\$ 3.500,00
165	Modulo RJ45, compatível com caixa de sobrepor, cor branca.	unidade	650	R\$20,00	R\$ 13.000,00
166	Modulo Tomada 2P+T 20A 250v para caixa de sobrepor, cor branca.	unidade	100	R\$9,00	R\$ 900,00
167	Moto bomba centrifuga mono estágio trifásica 220/380V: - Potência: 3,0cv; - Altura manométrica: 24,0 m.c.a; -Diâmetro de sucção: 1 1/2"; - Diâmetro de recalque: 1"; - Vazão: 18,90m3/h; - Bomba de referência marca Schneider modelo BC-92s/t 1B.	unidade	06	R\$1.204,86	R\$ 7.229,16
168	Moto bomba Periférica 1 HP 1x1 Pol. Bivolt.	unidade	15	R\$620,00	R\$ 9.300,00
169	Moto bomba Periférica 2 HP 1x1 Pol. Bivolt.	unidade	02	R\$957,54	R\$ 1.915,08
170	Moto bomba Periférica 3 HP 1x1 Pol. Bivolt.	unidade	02	R\$1.915,07	R\$ 3.830,14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

171	O Poste Duplo T fabricado em concreto com ferragem interna com 6 furos ou mais na ponta e comprimento de 7 metros.	unidade	10	R\$902,16	R\$ 9.021,60
172	Organizador de cabos (espiraduto) com aplicador 3/4".	metro	1.042	R\$5,37	R\$ 5.595,54
173	Painel de parede 4x2 VGA.	unidade	160	R\$328,10	R\$ 52.496,00
174	Parafuso 12x300 Parafuso utilizado para fixação de suporte e isoladores, em aço carbono e galvanizado à fogo com cabeça quadrada de 17mm.	unidade	80	R\$0,27	R\$ 21,60
175	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 4,5x16 mm. Embalagem com 1000 unidades.	Embalagem	30	R\$160,00	R\$ 4.800,00
176	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 4,5x25 mm. Embalagem com 500 unidades.	Embalagem	30	R\$38,02	R\$ 1.140,60
177	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 4,5x30 mm. Embalagem com 500 unidades.	Embalagem	31	R\$82,20	R\$ 2.548,20
178	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 4,5x35 mm. Embalagem com 500 unidades.	Embalagem	31	R\$33,00	R\$ 1.023,00
179	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 4,5x40 mm. Embalagem com 300 unidades.	Embalagem	54	R\$41,17	R\$ 2.223,18
180	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 6x35 mm. Embalagem com 200 unidades.	Embalagem	41	R\$44,00	R\$ 1.804,00
181	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 6x40 mm. Embalagem com 200 unidades.	Embalagem	41	R\$44,00	R\$ 1.804,00
182	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 6x45 mm. Embalagem com 200 unidades.	Embalagem	48	R\$54,00	R\$ 2.592,00
183	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 6x50 mm. Embalagem com 200 unidades.	Embalagem	53	R\$54,00	R\$ 2.862,00
184	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 6x60 mm. Embalagem com 100	Embalagem	47	R\$15,00	R\$ 705,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	unidades.				
185	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 6x70 mm. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	46	R\$23,00	R\$ 1.058,00
186	Parafuso madeira chipboard, fenda Philips, cabeça chata. Tamanho 6x80 mm. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	48	R\$101,70	R\$ 4.881,60
187	Pilha AA recarregável 1,5v mínimo 2500mAh.	unidade	810	R\$10,53	R\$ 8.529,30
188	Pilha AAA recarregável 1,5v mínimo 2500mAh.	unidade	856	R\$9,53	R\$ 8.157,68
189	Plug para tomada de sobrepor 3P+T 16A 380v.	unidade	170	R\$74,83	R\$ 12.721,10
190	Plug para tomada de sobrepor 3P+T 32A 380v.	unidade	156	R\$149,58	R\$ 23.334,48
191	Plugue fêmea 2P+T 10A 250V~.	unidade	421	R\$2,74	R\$ 1.153,54
192	Plugue fêmea 2P+T 20A 250V~.	unidade	257	R\$2,69	R\$ 691,33
193	Plugue macho 2P+T 10A 250V~.	unidade	531	R\$4,89	R\$ 2.596,59
194	Plugue macho 2P+T 20A 250V~.	unidade	377	R\$2,98	R\$ 1.123,46
195	Ponta de Prova para Multímetro, Conjunto de 2 pontas de prova emborrachadas negativo (preto) e positivo (vermelho) para multímetro. Revestimento do cabo: PVC de média flexibilidade. Tensão de isolamento: 1000V AC/DC. Categoria de segurança: CAT II 1000V Comprimento do cabo: 920mm.	unidade	168	R\$24,81	R\$ 4.168,08
196	Quadro distribuição trifásico 100A com barramento sobrepor trifásico geral + 16 disjuntores Norma DIN.	unidade	43	R\$391,41	R\$ 16.830,63
197	Quadro Distribuição Universal Metálico de Sobrepor p/ 36 Disjuntores.	unidade	19	R\$197,99	R\$ 3.761,81
198	Quadros de distribuição elétrico sobrepor em Termoplástico antichama grau de proteção IP 40 para 12 disjuntores, com suporte para disjuntor DIN.	unidade	100	R\$182,08	R\$ 18.208,00
199	Quadros de distribuição elétrico sobrepor em Termoplástico antichama grau de proteção IP 40 para 2 disjuntores, com suporte para disjuntor DIN.	unidade	67	R\$141,16	R\$ 9.457,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

200	Quadros de distribuição elétrico sobrepôr em Termoplástico antichama grau de proteção IP 40 para 6 disjuntores, com suporte para disjuntor DIN.	unidade	111	R\$43,10	R\$ 4.784,10
201	Reator Eletronico 2 x 32/30W.	unidade	170	R\$18,16	R\$ 3.087,20
202	Reator eletrônico 2x28wats, bivolt, para lâmpadas fluorescentes T5. Aplicações - Instalação profissional como lojas, escolas, prédios públicos, escritórios.	unidade	155	R\$32,60	R\$ 5.053,00
203	Reator vapor metálico 400w - 220v.	unidade	60	R\$150,00	R\$ 9.000,00
204	Refletor Led 100W Branco Frio Slim Voltagem: AC 85-265V, Potência: 200W, Ângulo abertura: 140 graus, Carcaça: Alumínio, Certificação: CE, Cor luz: Branco Frio 6000k 15.000 LUMES, à prova d'água: IP66.	unidade	117	R\$348,80	R\$ 40.809,60
205	Refletor Led 200W Branco Frio Slim Voltagem: AC 85-265V, Potência: 200W, Ângulo abertura: 140 graus, Carcaça: Alumínio, Certificação: CE, Cor luz: Branco Frio 6000k 15.000 LUMES, à prova d'água: IP66.	unidade	122	R\$332,45	R\$ 40.558,90
206	Refletor Led 50W Branco Frio Slim Voltagem: AC 85-265V, Potência: 200W, Ângulo abertura: 140 graus, Carcaça: Alumínio, Certificação: CE, Cor luz: Branco Frio 6000k 15.000 LUMES, à prova d'água: IP66.	unidade	217	R\$100,00	R\$ 21.700,00
207	Refletor retangular, em alumínio, com vedação emborrachada, para Lâmpada Ovóide Ou Tubular, rosca E40, até 500w mista.	unidade	21	R\$60,00	R\$ 1.260,00
208	Relé falta de fase trifásico 380v CA.	unidade	92	R\$125,53	R\$ 11.548,76
209	Roldana Porcelana 72x72mm.	unidade	20	R\$5,40	R\$ 108,00
210	Soquete rabicho para lâmpada fluorescente 20/40w.	unidade	441	R\$1,05	R\$ 463,05
211	Soquete Antivibratório Lâmpada Fluorescente T8 T10 124E com parafuso.	unidade	1.200	R\$1,24	R\$ 1.488,00
212	Suporte para Isolador Roldana Porcelana 72x72mm.	unidade	30	R\$28,92	R\$ 867,60
213	Tampa cinza em pvc para condutele para 1 interruptor.	unidade	110	R\$9,99	R\$ 1.098,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

214	Tampa cinza em pvc para condutele para interruptor duplo compatível com o interruptor.	unidade	140	R\$1,93	R\$ 270,20
215	Tampa cinza em pvc para condutele para interruptor triplo.	unidade	90	R\$2,74	R\$ 246,60
216	Tampa cinza em pvc para condutele para tomada dupla compatível com a tomada.	unidade	120	R\$2,97	R\$ 356,40
217	Tampa cinza em pvc para condutele para 1 interruptor e 1 tomada.	unidade	20	R\$2,87	R\$ 57,40
218	Tampa cinza em pvc para condutele para 2 interruptor e 1 tomada.	unidade	20	R\$2,68	R\$ 53,60
219	Tampa cinza em pvc para condutele para uma 1 tomada.	unidade	140	R\$2,33	R\$ 326,20
220	Tampa cinza em pvc cega.	unidade	180	R\$3,09	R\$ 556,20
221	Tampa lisa (cega) cinza em pvc para condutop TIGRE compatível com caixa 1"-3/4"-1/2".	unidade	190	R\$2,40	R\$ 456,00
222	Terminal Tubular Tipo Ilhós 1,5mm ² .	unidade	2.600	R\$0,27	R\$ 702,00
223	Terminal Tubular Tipo Ilhós 2,5mm ² .	unidade	2.700	R\$0,28	R\$ 756,00
224	Terminal Tubular Tipo Ilhós 4mm ² .	unidade	2.500	R\$0,31	R\$ 775,00
225	Terminal Tubular Tipo Ilhós 50mm ² .	unidade	100	R\$15,77	R\$ 1.577,00
226	Terminal Tubular Tipo Ilhós 6mm ² .	unidade	2.400	R\$0,44	R\$ 1.056,00
227	Testador Teste Crimpagem Cabo Rede Lan Rj45 Rj11 Telefonia Alimentação bateria alcalina de 9 VDC, 11 LEDs indicadores de conexão, botão de posição (ligado, desligado e Standby), para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45, Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra).	unidade	08	R\$148,99	R\$ 1.191,92
228	Tomada 10A 3P NBR Branco DT-99233.10 Dutotec.	unidade	50	R\$11,50	R\$ 575,00
229	Tomada 20A 3P NBR Branco DT-99233.20 Dutotec	unidade	54	R\$3,88	R\$ 209,52
230	Tomada 2P+T de embutir 20A, com espelho.	unidade	110	R\$11,54	R\$ 1.269,40
231	Tomada 2P+T 10A de sobrepor.	unidade	56	R\$3,41	R\$ 190,96
232	Tomada 2P+T 20A de sobrepor.	unidade	74	R\$3,85	R\$ 284,90
233	Tomada de Embutir 4x2 - 2P+T 10A.	unidade	60	R\$8,47	R\$ 508,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

234	Tomada de sobrepor 3P+T 16A 380v.	unidade	10	R\$35,00	R\$ 350,00
235	Tomada de sobrepor 3P+T 32A 380v.	unidade	10	R\$33,56	R\$ 335,60
236	Tomada Multipla 2P+T, 5 tomadas (quíntupla), 10 A.	unidade	42	R\$20,84	R\$ 875,28
237	Tomada Sistema X 2P+T 10A 250V NBR14136 675060.	unidade	30	R\$4,54	R\$ 136,20
238	Trilho DIN para fixar disjuntor DIN perfurado 35 mm barra com 2 metros.	barra	83	R\$20,89	R\$ 1.733,87
239	Refletor Led 20w Rgb Com Controle A Prova D'água Bivolt (Colorido) 1. - 4 cores principais: vermelho, verde, azul e branco. Total de 16 tons de cores diferentes. - Fornece iluminação uniforme e brilhante para uma área ampla. - Acompanha controle remoto com 24 funções. - Modos: Smooth/Flash/Fade/ On/Off. - Modelo à prova d'água, ideal para uso externo. - Apropriado para a iluminação e o embelezamento de casas, hotéis, mercados, jardins, paisagens, festas, etc. Funções de controle remoto: -- Up: Mais brilho/ Maior velocidade de pisca -- Down: Menor brilho/ Menor velocidade de pisca -- On e Off: Liga e desliga -- R: Muda cor para vermelho -- G: Muda cor para verde -- B: Muda cor para Azul -- W: Muda cor para branco Modos: - FLASH: Mudança automática rápida de cores - STROBE: Mudança automática lenta de cores - FADE: Fade automático de cores - SMOOTH: Mudança automática gradual de cores. Informações técnicas: - Potência: 20W - Temperatura de cor: RGB - Modelo: Slim - Material: Alumínio e vidro - Carcaça: Alumínio cor cinza - Vida útil estimada de até 60.000 horas - Luminosidade: Aprox. de 1800 a 2500 lúmens - Voltagem: AC100-240V (Bivolt) - Ângulo de abertura: 120º - Certificação: CE - Proteção: IP65 (resistente a água) - Dimensões: 18 x 14 x 6 cm - Dimensão Cabo de Força: Aprox.	unidade	04	R\$153,33	R\$ 613,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	25 cm - Peso: 630g Itens Inclusos: - 1 Refletor Led RGB 20W; - 1 Controle Remoto.					
					Total	R\$ 1.624.561,74

1.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) Item 18;
- b) Item 187;
- c) Item 188.

1.3. Só será admitida a oferta dos produtos LÂMPADA e MOTO BOMBA CENTRÍFUGA que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes A, B e C, nos termos das respectivas portarias do INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

1.4. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação do certame e a mesma é improrrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Campus Rolante: Os materiais são necessários para manutenção preventiva, corrigindo problemas na rede elétrica assim como garantirmos o perfeito funcionamento da mesma também para suprimos necessidades do *Campus* de conservação e funcionamento.

2.2. Campus Alvorada: Justifica-se a aquisição de material elétrico para ser utilizado nos reparos, adaptações e ampliação da rede elétrica das instalações do *Campus* Alvorada, preservando o patrimônio e mantendo a segurança dos estudantes e dos servidores. Ademais serão usados nos Laboratórios de Química e de Informática, na biblioteca, nas salas de aula, no auditório e nos demais espaços administrativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Site eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

2.3. Campus Bento Gonçalves: O presente processo é motivado pela necessidade de novas aquisições ou reposições de itens essenciais à manutenção do *Campus* Bento Gonçalves pelo período de 12 meses, objetivando atender as demandas dos Setores e Departamentos que integram o respectivo IFRS.

2.4. Campus Canoas: A aquisição se faz necessária para atender a demandas de manutenção gerais do *campus*, bem como sistemas elétricos, de TI, e hidráulicas.

2.5. Campus Caxias do Sul: Abraçadeira, adaptadores, luva de emenda para eletroduto, plugues, tampa cinza em PVC para condutele, disjuntores, eletroduto, espelho para tomada dupla e trilho para fixação de disjuntor: necessários para manutenção, instalação elétrica da quadra poliesportiva, novos laboratórios de química e informática. - Bateria 9 V: recarregável mínimo 1000mah, pilhas recarregáveis, cabos hdmi e painel de parede 4x2 VGA: insumos importantes para manutenção de equipamentos de TI e audiovisual. - Bloco engate rápido M10 para telefonia com contato NF para utilização em armários de distribuição de telefonia e cabos telefônicos: insumos importantes para manutenção de equipamentos de telefonia. - Botão de emergência tipo cogumelo com trava rotativa, cor vermelho: insumo importante para manutenção de equipamentos da área metalomecânica, polímeros e química. - Fitas isolante, ferro para solda, filtro de linha, parafuso madeira chipboard: insumos importantes para manutenção de equipamentos elétricos, de TI e audiovisual. - Cabo estéreo, 3 vias para microfone (item 36): insumo importante para manutenção de equipamentos de audiovisual. - Chave nível bóia e motobombas: insumos importantes para manutenção e utilização da caixa de água. - Lâmpada de LED bulbo 12w/6500k branco frio rosca E-27-220v lâmpada eletrônica compacta E27 25w 6400k branca 220v (item 156): necessários para iluminação de estúdio para audiovisual. - Lâmpada LED T8 tubular 18w bivolt 6500k 120cm cor da luz branco frio: necessária para substituição das lâmpadas fluorescentes. - Luminárias LED pública para poste: necessárias para substituição das lâmpadas de vapor metálico. - Quadros de distribuição: necessários para instalação elétrica da quadra poliesportiva, novos laboratórios de química e informática. - Luminária de sobrepôr com refletor facetado em alumínio para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares T8 de 32w ou 40w. - Refletores led 100w, 200w e 50w: necessários para iluminação da cobertura da passarela.

2.6. Campus Erechim: Alimentos: a aquisição dos bens de consumo descritos é necessária para a construção e instalação de equipamentos no Laboratório de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

Fenômenos de Transporte/Operações Unitárias, que é utilizado para a realização de aulas práticas de 5 disciplinas do curso de Engenharia de Alimentos: Laboratório de Fenômenos de Transporte/Operações Unitárias I; Operações Unitárias III; Instrumentação de Controle de Processos; Análise e Simulação de Processos, que juntas possuem mais de 100 horas em aulas práticas de laboratório, beneficiando cerca de 60 estudantes por semestre. Contudo, o Laboratório de Fenômenos de Transporte/Operações Unitárias é o que possui o menor investimento em equipamentos quando comparado com outros laboratórios com carga prática bem menor. Nesse sentido, é fundamental a construção de equipamentos que permitam o aprendizado prático dos estudantes de engenharia, uma vez que os kits didáticos são extremamente caros para serem adquiridos. - Mecânica/Ensino: insumos a serem empregados na execução de pequenas manutenções pelos técnicos do setor e para uso em atividades práticas de ensino nas disciplinas de Eletricidade I, Eletricidade II, Eletricidade Básica, Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos (cursos técnico e superior). - Infraestrutura: os reparos elétricos têm sido frequentes no *Campus*, tanto nos prédios novos e sobretudo nos prédios mais antigos, que tem a estrutura deficitária; tais fatos podem ser comprovados pelas requisições recebidas no Setor que vem ao encontro da presente solicitação. Assim, necessitamos de cabos e canaletas para novas instalações e correções de instalações antigas e, quando for possível, adaptações por meio dos filtros de linhas. Quanto aos refletores de led, são necessárias quando da substituição de refletores Led queimados e refletores fluorescentes antigos, levando-se em conta a economicidade, tanto pela iluminação quanto pela durabilidade, diminuindo assim o consumo de materiais e mão-de-obra. Desta forma, o presente serve para as ações preventivas e corretivas nas áreas de elétrica e iluminação, atitudes fundamentais em épocas de escassos recursos, vindo ao encontro da essencialidade e o interesse público previstos.

2.7. Campus Farroupilha: Busca-se com a compra dos objetos descritos anteriormente: - manter a integridade física dos prédios, instalações e demais bens móveis e imóveis; - zelar pela manutenção do patrimônio público. Assim, pode-se afirmar que o objeto desta licitação é de relevante interesse público, uma vez que é essencial para disponibilizar a infraestrutura adequada para ofertar uma educação de qualidade.

2.8. Campus Feliz: Justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

Feliz. Os materiais quantificados estão de acordo com as necessidades de manutenção do *Campus* Feliz de anos anteriores acrescidas dos itens que porventura venham a ser necessários no ano corrente.

2.9. *Campus Ibirubá*: Tendo em vista que as demandas deste pregão pertencem a várias áreas, segue a justificativa de necessidade de cada uma delas: Almojarifado: a justificativa da necessidade deve-se à obtenção de reposição de quantitativo de materiais em estoque para fins de suprimento de demandas dos setores atendidos pelo Setor de Almojarifado do *campus*. Eletrotécnica: justifica-se a aquisição de material de instalação elétrica necessário para viabilizar a elaboração de aulas práticas de instalações elétricas residenciais e prediais em laboratório de Eletrotécnica. Seu desenvolvimento atende aos Cursos Técnicos em Eletrotécnica Subsequente, Técnicos em Mecânica Integrado e Subsequente e Engenharia Mecânica. Infraestrutura: justifica-se a aquisição destes materiais em função da necessidade real de manter ou adequar as instalações elétricas, proporcionando um bom funcionamento do *campus*. Audiovisual: justifica-se a aquisição destes materiais para reposição e substituição de itens com defeitos, proporcionando assim bom funcionamento para o desenvolvimento das aulas e/ou atividades do *campus*.

2.10. *Campus Osório*: Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento de demandas ordinárias de materiais de eletricidade e manutenção da infraestrutura predial que será utilizado nos reparos, adaptações e ampliação da rede elétrica das instalações dos *Campus*, que em alguns casos já estão obsoletas e pondo em risco os usuários e o patrimônio do mesmo. Além da necessidade corretiva de materiais elétricos os quais demandam substituição devido ao tempo útil de vida, bem como reposição de estoque desses materiais, dessa forma mantendo em plenas condições de funcionamento o IFRS-*Campus Osório*.

2.11. *Campus Porto Alegre*: Aquisição de materiais para manutenção do *campus* - material elétrico.

2.12. *Reitoria*: Atender as demandas de manutenção predial da Reitoria e de suas unidades do IFRS e também do CTA para seus testes e ensaios em laboratórios.

2.13. *Campus Restinga*: Os materiais requeridos fazem-se necessários para que seja mantido as manutenções preventivas e corretivas no *campus*, bem como para manter as demandas de almojarifado.

2.14. *Campus Rio Grande*: Justifica-se a necessidade dos materiais para atender a manutenção corretiva e preventiva dos prédios do *Campus* e as demandas dos diversos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

cursos oferecidos pela Instituição. Devemos salientar que o nosso *Campus* tem muitos prédios com mais de 40 anos, necessitando de adequações, consertos, reposições e alterações na rede elétrica e de seus acessórios. Também, salienta-se que o *Campus* está em processo de estruturação dos cursos, exigindo adequações em laboratórios, salas de aula, salas de permanência e setores administrativos. Deve-se considerar a necessidade de diminuição do consumo de energia elétrica, com a atualização das novas tecnologias como a substituição das luminárias com lâmpadas fluorescentes por LED que economizam energia e não utilizam reatores, melhorando o consumo e diminuindo o custo da mão-de-obra, além de serem sustentáveis, pois não geram resíduo perigoso. Também se justifica em função das solicitações de serviços elétricos efetuados no ano de 2018 no *Campus*: num total de 895 solicitações de serviço, 310 são de elétrica, gerando um total de 34% dos serviços, fatos comprovados pela planilha de serviços e requisições no setor de Infraestrutura, que vem ao encontro da solicitação.

2.15. *Campus Sertão*: O *Campus Sertão* possui 237 ha de área total, com área construída ao redor de 25.000m². São mais de 50 edificações, muitas delas bastante antigas. Os materiais demandados são extremamente importantes para a realização de manutenções em geral, prevenindo possíveis problemas derivados de instalações elétricas antigas, desgastadas ou mal dimensionadas, que possam causar possíveis acidentes com pessoas que utilizam as instalações, danos em equipamentos elétricos em geral, bem como gastos excessivos com energia elétrica por obsolescência de lâmpadas e materiais. Assim, justificamos a essencialidade e o interesse público da referida aquisição.

2.16. *Campus Vacaria*: Justifica-se a aquisição dos itens acima elencados para atender as demandas de manutenção das instalações já existentes, bem como, adaptar as novas instalações elétricas que estão sempre surgindo. Tendo em vista as adaptações necessárias para a instituição poder atender cada vez melhor ao seu público (estudantes).

2.17. *Campus Veranópolis*: A aquisição se faz necessária para suprir a necessidade de materiais para a manutenção da rede elétrica do *campus* avançado Veranópolis.

2.18. A adoção do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços se justifica, pois o certame contará com a participação de outros órgãos, havendo enquadramento no inciso III, art. 3º do Decreto 7.892/13, que segue abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (grifo nosso) ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02, foi adotada essa modalidade de licitação devido aos bens a serem adquiridos são classificados como 'comuns', de forma que os padrões estão definidos objetivamente neste Termo de Referência (Anexo I) do edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da **data de recebimento da Nota de Empenho**, em remessa (única ou parcelada - conforme Nota de Empenho), nos seguintes endereços (**Verificar Órgão Emissor da Nota de Empenho**):

INSTITUIÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
Campus Rolante	CNPJ: 10.637.926/0015-41	RS-239, Km 68 (estrada Taquara/Rolante), nº 3505 – Bairro: Campinas – Rolante/RS – CEP 95.690-000
Campus Alvorada	CNPJ: 10.637.926/00016-22	Rua Professor Darcy Ribeiro, nº 121 - Bairro: Campos Verdes - Alvorada/RS - CEP 94.834-413
Campus Bento Gonçalves	CNPJ: 10.637.926/0002-27	Avenida Osvaldo Aranha, 540 - Bairro: Juventude – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-206
Campus Canoas	CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo - Bairro: Igara - Canoas/RS - CEP 92.412-240
Campus Caxias do Sul	CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - CEP 95.043-700
Campus Erechim	CNPJ: 10.637.926/0009-01	Rua Domingos Zanella, nº 104 - Bairro: Três Vendas - Erechim/RS - CEP 99.713-028



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

Campus Farroupilha	CNPJ: 10.637.926/0011-18	Avenida São Vicente, nº 785 - Bairro: Cinquentenário - Farroupilha/RS - CEP 95.174-274
Campus Feliz	CNPJ: 10.637.926/0013-80	Rua Princesa Isabel, nº 60 - Bairro: Vila Rica - Feliz/RS - CEP 95.770- 000
Campus Ibirubá	CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 - Bairro: Esperança – Ibirubá/RS – CEP 98.200 – 000
Campus Osório	CNPJ: 10.637.926/0007-31	Rua Santos Dumont, nº 2127 - Bairro: Albatroz - Osório/RS - CEP 95.520-000
Campus Porto Alegre	CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Coronel Vicente, nº 281 - Bairro: Centro Histórico - Porto Alegre/RS - Cep 90.030-041
Reitoria IFRS	CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, nº 348 - Bairro: Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP 95.700-086
Campus Restinga (Porto Alegre)	CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, nº 285 - Bairro: Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Campus Rio Grande	CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, nº 475 - Bairro: Centro - Rio Grande/RS - CEP 96.201-460
Campus Sertão	CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS – 135, Km 25 – s/n – Bairro: Engenheiro Luiz Englert – Sertão/RS - CEP 99.170-000
Campus Vacaria	CNPJ: 10.637.926/0014-60	Estrada João Viterbo de Oliveira, nº 3061 – Vacaria/RS – CEP 95.219- 899
Campus Veranópolis	CNPJ: 10.637.926/0001-46	BR – 470, Km 172, 6500 – Bairro: Sapoema – Veranópolis/RS – CEP 95.330-000

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Não são permitidas à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

6.2.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

6.2.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

6.2.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on line” ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindida a Ata de Registro de Preços com a licitante inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;
- 12.2.3. multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1. deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens **12.2.1**, **12.2.5**, **12.2.6** e **12.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **1.624.561,74**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

Rolante, **07** de **Novembro** de 2019.

Adriana de Oliveira
Coord. de Licitações e Contratos
IFRS/*Campus Rolante*
Port. 038/2019

Marcelo Lauer Mota
Diretor de Administração
IFRS/*Campus Rolante*
Port. 040/2019

- Aprovo e dou fé nas informações contidas neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital 35/2019 do *Campus Rolante*, nos termos do art 14, inc. II do Decreto nº 20.024/2019.

Jesus Rosemar Borges
Diretor-geral *pro tempore*
IFRS/*Campus Rolante*
Port. 684/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

ANEXO II
DEMANDA INDIVIDUAL POR CAMPUS PARTICIPANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O IFRS (SRP)
Processo: 23740.000172/2019-33

Item	CAMPUS ALVORADA UASG 158745	CAMPUS BG UASG 158264	CAMPUS CANOAS UASG 158265	CAMPUS CAXIAS UASG 158328	CAMPUS ERECHIM UASG 158325	CAMPUS FARROUPILHA UASG 158674	CAMPUS FELIZ UASG 158676	CAMPUS IBIRUBÁ UASG 158675	CAMPUS OSÓRIO UASG 158327	CAMPUS POA UASG 158261	REITORIA UASG 158141	CAMPUS RESTINGA UASG 158326	CAMPUS RIO GRANDE UASG 158262	CAMPUS ROLANTE UASG 158743	CAMPUS SERTÃO UASG 158263	CAMPUS VACARIA UASG 158744	CAMPUS VERANÓPOLIS UASG 158747	Qtd.	Unidade de medida
1	-	-	200	2000	30	100	-	150	200	1000	-	-	400	30	50	50	50	4260	unidade
2	-	-	-	-	10	-	-	150	-	-	-	-	150	30	-	50	50	640	unidade
3	10	-	-	-	3	-	-	21	5	20	-	10	13	-	-	3	5	120	pacote 100 un
4	10	-	-	-	-	-	-	18	5	100	-	10	3	10	-	-	-	156	rolo 3m
5	-	-	-	1000	-	-	-	106	200	-	-	-	200	20	50	50	-	1626	unidade
6	-	100	-	30	30	20	-	20	-	100	10	-	100	30	-	10	-	450	unidade
7	-	100	-	30	5	20	-	80	-	-	-	50	60	50	100	10	-	505	unidade
8	-	100	-	30	-	20	-	20	-	10	5	-	60	30	50	-	-	325	unidade
9	-	-	-	5	-	-	-	20	20	20	10	50	40	50	-	20	-	240	unidade
10	-	-	-	-	-	-	-	20	-	30	-	-	-	30	-	-	-	80	unidade
11	-	-	10	-	-	-	-	44	-	2	-	5	121	2	2	2	-	188	unidade
12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	2	-	5	121	2	2	2	-	178	unidade
13	-	-	10	-	-	-	-	44	-	3	-	5	87	2	2	2	-	155	unidade
14	-	-	-	-	-	-	-	44	-	2	-	-	86	2	2	2	-	138	unidade
15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	-	-	3	unidade
16	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	unidade
17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	3	unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

18	10	-	50	10	-	20	-	80	-	24	-	90	150	20	48	-	-	502	unidade
19	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	unidade
20	-	-	-	5	-	-	-	80	-	-	-	-	74	-	-	-	-	159	unidade
21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	5	unidade
22	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	6	-	-	-	-	7	rolo 100m
23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	3	rolo 100m
24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	3	rolo 100m
25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	3	-	-	8	rolo 100m
26	-	-	-	10	-	-	-	24	-	-	-	2	37	-	1	-	-	74	rolo 100m
27	-	-	-	-	-	-	-	11	6	6	-	-	10	-	1	-	-	34	rolo 100m
28	-	-	-	90	-	-	-	15	12	20	3	3	42	-	-	-	-	185	rolo 100m
29	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	152	-	-	-	-	252	metro
30	-	-	-	-	-	-	-	20	-	30	-	-	3	-	-	-	30	83	unidade
31	-	-	-	-	-	-	-	20	-	30	-	-	30	-	-	-	-	80	unidade
32	-	-	800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	800	metro
33	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	metro
34	-	-	1	5	-	-	-	-	-	-	-	5	-	1	-	-	-	12	rolo com 100m
35	-	-	-	-	-	-	-	18	6	6	1	-	16	-	-	-	-	47	rolo 100m
36	-	-	-	-	-	-	-	13	6	4	1	-	16	-	-	-	-	40	rolo 100m
37	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	12	rolo 100m
38	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	13	rolo 100m
39	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	12	rolo 100m
40	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	12	rolo 100m
41	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	13	rolo 100m
42	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	13	rolo 100m
43	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	13	rolo 100m



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

44	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	13	rolo 100m	
45	10	-	5	20	-	5	-	30	20	-	5	10	16	20	-	-	-	141	unidade
46	20	40	20	20	-	-	-	10	20	-	-	-	11	20	-	-	-	161	unidade
47	20	-	20	20	-	-	-	10	20	-	2	50	20	20	20	20	-	222	unidade
48	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	4	-	-	-	-	6	rolo 100m
49	-	-	-	-	-	-	-	2	3	-	-	3	6	-	-	-	-	14	rolo 100m
50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	rolo 100m
51	-	-	1	-	-	-	-	4	-	-	-	-	3	-	-	-	-	8	rolo 100m
52	-	-	-	-	12	-	-	3	-	-	-	-	0	-	-	-	-	15	rolo 100m
53	-	-	-	-	12	-	-	3	2	-	-	-	2	-	-	-	-	19	rolo 100m
54	-	-	5	-	-	-	-	-	-	5	-	3	2	-	-	-	-	15	rolo 100m
55	-	-	-	10	12	-	-	4	-	10	-	5	3	-	-	-	-	44	rolo 100m
56	-	-	-	-	12	-	-	5	-	2	-	-	1	-	-	-	-	20	rolo 100m
57	2	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	11	rolo 100m
58	5	-	5	20	-	-	-	16	20	-	-	10	5	20	-	-	-	101	unidade
59	10	20	10	20	-	-	-	4	20	-	-	-	1	20	-	-	-	105	unidade
60	10	-	10	20	-	-	-	4	20	5	-	50	17	20	20	20	-	196	unidade
61	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	22	-	-	-	-	42	unidade
62	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	22	-	-	-	-	42	unidade
63	-	-	-	2	-	10	10	-	80	-	-	-	19	-	-	-	-	121	unidade
64	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	32	-	-	-	-	62	unidade
65	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	100	-	-	-	-	220	unidade
66	-	50	-	-	100	-	30	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-	260	unidade
67	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	10	-	20	-	-	-	-	80	unidade
68	3	10	-	5	3	5	2	5	-	3	1	5	42	-	8	3	-	95	unidade
69	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	2	-	-	-	-	42	unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

70	-	-	10	5	-	-	35	-	4	-	-	16	3	3	-	-	76	unidade
71	-	-	10	5	-	-	5	-	-	-	-	16	3	-	-	-	39	unidade
72	-	-	-	-	-	10	10	-	-	-	-	-	20	10	-	-	50	unidade
73	-	-	-	-	-	10	10	-	-	-	-	-	20	10	-	-	50	unidade
74	-	-	-	-	-	10	10	-	-	-	-	-	20	-	-	-	40	unidade
75	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20	-	-	-	30	unidade
76	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20	-	-	-	30	unidade
77	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	20	-	-	-	30	unidade
78	-	-	-	1000	-	-	-	100	-	-	-	300	20	100	20	-	1570	unidade
79	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	10	-	24	-	-	234	unidade
80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	24	-	-	30	unidade
81	100	-	-	-	50	-	240	50	100	-	-	200	30	-	-	-	770	unidade
82	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	5	-	12	-	-	77	unidade
83	-	-	50	50	-	-	-	-	-	-	40	-	40	-	20	-	200	unidade
84	-	-	50	50	-	-	-	-	-	-	40	-	40	-	20	-	200	unidade
85	-	-	50	50	-	-	-	-	-	-	40	-	40	-	20	-	200	unidade
86	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	30	10	40	-	10	-	140	unidade
87	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	30	10	40	-	10	-	140	unidade
88	-	-	-	-	-	-	120	10	-	-	-	10	-	24	-	-	164	unidade
89	-	-	-	5	-	-	120	-	10	-	-	20	-	-	-	-	155	unidade
90	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	36	-	6	-	-	47	unidade
91	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	14	unidade
92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	6	unidade
93	-	100	-	-	-	-	100	-	40	-	-	20	50	-	-	-	310	unidade
94	-	300	-	500	-	100	50	340	20	100	-	100	50	-	50	-	1610	unidade
95	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	10	-	-	-	-	12	unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

96	-	-	-	-	7	-	2	30	-	-	-	-	20	-	-	-	-	59	unidade
97	-	-	-	-	5	-	2	-	-	-	-	-	20	-	6	-	-	33	unidade
98	-	-	-	-	5	-	2	30	-	10	-	-	20	-	-	-	-	67	unidade
99	-	-	-	-	5	-	2	30	-	-	-	-	15	-	12	-	-	64	unidade
100	-	-	-	-	5	-	2	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	17	unidade
101	-	-	-	-	5	-	2	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	17	unidade
102	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	12	unidade
103	-	-	-	-	2	-	2	40	-	20	15	-	20	-	-	-	-	99	unidade
104	-	-	-	5	-	-	2	40	24	20	15	-	20	-	-	-	-	126	unidade
105	-	-	-	5	-	-	2	50	100	20	10	-	20	-	-	-	-	207	unidade
106	-	-	-	5	-	-	2	20	24	10	10	-	15	-	-	-	-	86	unidade
107	-	-	-	5	-	-	2	20	12	-	5	-	15	-	-	-	-	59	unidade
108	-	-	-	-	-	-	2	20	6	-	5	-	6	-	-	-	-	39	unidade
109	-	-	-	-	-	-	2	-	6	-	-	-	6	-	-	-	-	14	unidade
110	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	55	-	-	-	-	95	Unidade
111	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	5	unidade
112	-	-	-	5	2	-	2	-	-	2	-	-	3	-	-	-	-	14	unidade
113	-	-	-	3	2	-	2	-	6	2	-	-	10	-	-	-	-	25	unidade
114	-	-	-	3	-	-	-	30	-	-	-	-	11	-	-	-	-	44	unidade
115	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	14	unidade
116	-	-	-	3	-	-	-	35	-	-	-	-	11	-	-	-	-	49	unidade
117	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-	10	-	11	-	-	-	-	26	unidade
118	-	-	-	3	-	-	2	30	-	-	10	-	11	-	-	-	-	56	unidade
119	-	-	-	3	-	-	2	10	-	-	-	-	11	-	-	-	-	26	unidade
120	-	-	-	3	-	-	2	10	6	-	10	-	11	-	-	-	-	42	unidade
121	-	-	-	3	-	-	2	-	6	-	-	-	6	-	-	-	-	17	unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

122	-	-	-	3	-	-	-	85	-	-	-	-	-	4	-	-	92	unidade	
123	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	30	-	30	-	160	unidade
124	-	100	-	500	10	-	20	280	100	100	-	-	240	30	20	20	-	1420	unidade
125	-	-	-	20	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	24	-	-	54	unidade
126	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	unidade
127	-	-	-	10	-	-	-	32	-	1	-	-	5	1	-	2	-	51	unidade
128	-	-	5	-	-	-	-	4	-	30	-	-	30	10	-	5	-	84	unidade
129	10	-	-	-	38	-	-	50	50	50	-	-	100	30	50	30	-	408	unidade
130	20	-	-	100	28	-	-	30	50	-	5	20	87	30	-	30	-	400	unidade
131	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5	kg
132	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5	kg
133	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5	kg
134	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-	-	7	kg
135	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	25	-	-	-	-	27	rolo 100m
136	-	-	-	20	10	-	10	40	-	10	-	30	22	10	-	20	-	172	rolo 10mts
137	20	50	-	50	30	10	10	120	-	25	10	30	120	20	-	10	20	525	rolo 20mts
138	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	62	20	-	-	-	102	unidade
139	-	-	-	-	10	-	-	10	-	30	-	-	-	-	-	-	-	50	unidade
140	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	unidade
141	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-	-	-	-	-	-	-	20	unidade
142	-	-	-	-	-	-	-	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160	unidade
143	-	-	-	-	-	-	-	145	-	-	-	-	-	-	-	-	-	145	unidade
144	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	7	-	-	-	-	11	unidade
145	-	-	150	-	-	-	-	200	-	50	-	-	3	20	12	10	-	445	pacote 50un
146	-	-	-	-	-	-	-	30	10	-	-	-	5	-	-	5	-	50	unidade
147	-	300	30	20	-	-	10	140	50	-	20	30	50	50	-	50	-	750	unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

174	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	80	unidade	
175	-	-	1	5	-	2	-	10	-	-	-	4	4	4	-	-	-	30	Embalagem
176	-	-	-	-	-	2	-	10	-	-	-	6	5	6	-	1	-	30	Embalagem
177	-	-	-	-	-	2	-	10	-	-	-	6	5	6	1	1	-	31	Embalagem
178	-	-	-	-	-	2	-	10	-	-	-	6	5	6	1	1	-	31	Embalagem
179	-	-	-	10	-	2	-	12	-	-	-	10	8	10	1	1	-	54	Embalagem
180	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	10	7	10	1	1	-	41	Embalagem
181	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	10	7	10	1	1	-	41	Embalagem
182	-	-	-	-	-	2	-	12	-	-	-	10	10	10	3	1	-	48	Embalagem
183	-	-	-	5	-	2	-	12	-	-	-	10	10	10	3	1	-	53	Embalagem
184	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	10	6	10	-	1	-	47	Embalagem
185	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	10	5	10	-	1	-	46	embalagem
186	-	-	-	-	-	2	-	20	-	-	-	10	5	10	-	1	-	48	embalagem
187	50	50	50	50	-	-	20	120	-	100	-	50	170	50	50	50	-	810	unidade
188	50	-	100	50	-	-	20	76	-	60	-	50	300	50	50	50	-	856	unidade
189	-	20	-	50	20	-	10	60	-	-	-	-	10	-	-	-	-	170	unidade
190	-	20	-	50	10	-	10	60	-	-	-	-	6	-	-	-	-	156	unidade
191	-	100	-	50	14	20	10	-	10	50	-	-	67	50	50	-	-	421	unidade
192	-	-	-	50	10	20	10	30	-	10	-	-	57	20	50	-	-	257	unidade
193	-	100	-	50	14	20	10	90	20	50	-	-	77	50	50	-	-	531	unidade
194	-	-	-	50	10	20	10	70	50	10	30	-	57	20	50	-	-	377	unidade
195	2	-	-	-	40	-	-	20	-	10	4	-	90	2	-	-	-	168	unidade
196	-	-	-	1	1	-	-	-	1	10	-	-	26	-	4	-	-	43	unidade
197	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	9	-	-	-	-	19	unidade
198	-	20	-	1	1	1	-	60	-	5	-	-	10	2	-	-	-	100	unidade
199	-	-	-	-	-	10	-	-	-	10	-	-	20	3	24	-	-	67	unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

226	-	-	200	-	-	-	-	2000	-	-	-	-	200	-	-	-	-	2400	unidade
227	-	-	1	-	-	-	-	2	-	1	-	-	4	-	-	-	-	8	unidade
228	-	-		-	10	-	-	10	-	10	-	-	-	10	-	10	-	50	unidade
229	-	-		-	10	-	-	10	-	-	-	-	-	-	24	10	-	54	unidade
230	-	-		-	-	-	-	60	50	-	-	-	-	-	-	-	-	110	unidade
231	-	-		-	10	-	-	10	-	-	-	-	-	-	36	-	-	56	unidade
232	-	-	-	-	10	-	-	10	-	-	30	-	-	-	24	-	-	74	unidade
233	-	-	-	-	-	-	-	10	50			-	-	-	-	-	-	60	unidade
234	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	unidade
235	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	unidade
236	-	-	-	-	-	-	-	2	-	20	-	-	-	20	-	-	-	42	unidade
237	-	-	-	-	-	-	-	10	-	20	-	-	-	-	-	-	-	30	unidade
238	-	-	-	20	4	-	-	5	1	10	-	-	43	-	-	-	-	83	barra
239	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	4	unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O IFRS (SRP)
Processo: 23740.000172/2019 - 33

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS - *Campus Rolante*, com sede na Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505, na cidade de Rolante/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0015-41, neste ato representado pelo Diretor-geral *pro tempore*, Jesus Rosemar Borges, nomeado pela Portaria nº 684 de 24 de Abril de 2017, publicada no DOU de 26 de Abril de 2017, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 portador da Carteira de Identidade nº 0000000000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, publicada no DOU de 00/00/2019, processo administrativo n.º 23740.000172/2019 - 33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Elétricos para o IFRS**, especificados nos 239 itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Campus Rolante (UASG 158743)**;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

3.2.1. *Campus Alvorada* (UASG 158745);

3.2.2. *Campus Bento Gonçalves* (UASG 158264);

3.2.3. *Campus Canoas* (UASG 158265);

3.2.4. *Campus Caxias do Sul* (UASG 158328);

3.2.5. *Campus Erechim* (UASG 158325);

3.2.6. *Campus Farroupilha* (UASG 158674);

3.2.7. *Campus Ibirubá* (UASG 158675);

3.2.8. *Campus Osório* (UASG 158327);

3.2.9. *Campus Porto Alegre* (UASG 158261);

3.2.10. Reitoria (UASG 158141);

3.2.11. *Campus Restinga* (UASG 158326);

3.2.12. *Campus Rio Grande* (UASG);

3.2.13. *Campus Sertão* (UASG 158263);

3.2.14. *Campus Vacaria* (UASG 158744);

3.2.15. *Campus Veranópolis* (UASG 158747).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Será permitida a adesão por se tratar de um certame com uma grande gama de produtos a serem adquiridos e primando pelo princípio da economicidade, poderão órgãos não participantes aderir se caso constatado vantajosidade na adesão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **data de homologação do certame**, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rolante, **00** de **Mês** de 2019.

Pregoeiro Oficial

Diretor-geral

**Repres. Legal da
Empresa**

> PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE <

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O IFRS

Processo Administrativo n.º 23740.000172/2019 - 33

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações*	Unidade	Qtd ano atual	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1					
2					
...					

• Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

• Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

> PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE <

- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

Rolante, **00** de **mês** de 2019.

Nome do Declarante

Nº CPF do Declarante

> PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE <

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

SOCIOAMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O IFRS

Processo Administrativo n.º 23740.000172/2019 - 33

Para fins de participação no Pregão Eletrônico (SRP) 35/2019 do IFRS – *Campus Rolante*, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame, conforme previsão da IN/SEGES/MP 03/2018 e ACÓRDÃO Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

> PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE <

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O IFRS

Processo Administrativo n.º 23740.000172/2019 - 33

(Nome da empresa) _____ (nº do CNPJ ou
CIC) _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo,
declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Sim () Não

.....,/...../2019.

Assinatura do Representante Legal